CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N. 002, de 13 de maio de 1997.

"Autoriza desconto em folha de pagamento do Vereador."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica autorizado o desconto de 6%(seis por cento) do valor líquido, após deduzido o Imposto de Renda, da remuneração mensal de cada Vereador, em favor da viúva, herdeiros e/ou sucessores, conforme estabelecido no direito sucessório, do Vereador que vier a falecer ou ficar inválido para a função, durante o exercício de seu mandato.

Parágrafo único- O desconto previsto no "caput" deste artigo, prevalecerá da data da ocorrência do óbito, ou da efetiva constatação da invalidez, até o término da legislatura para a qual o Vereador tenha sido eleito.

Art. 2º- Esta Resolução, independentemente do quorum de sua aprovação, obriga a todos, e o desconto previsto em seu art. 1º incidirá sobre a remuneração de todos os Vereadores que estiverem no exercício do mandato, na época em que o mesmo se tornar devido.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, notadamente a Resolução n. 002, de 22 de fevereiro de 1994, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de maio de 1997.

Alfredo Pastori Neto
Presidente

Cairo Gomes Vieira
1º Secretário